



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 145/2009 – IBRAM

3ª Via – Arquivo

O Superintendente de Licenciamento e Fiscalização do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental - IBRAM, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Instrução nº 28, de 20 de maio de 2009 e tendo em vista a Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e o Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e o disposto na Lei nº 3.908, de 20 de outubro de 2006, que altera a redação dos §§ 2º, 3º e 4º e acrescenta os §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 18, inciso III, § 3º da Lei n.º 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe da Política Ambiental do Distrito Federal, resolve **AUTORIZAR** o **CONSÓRCIO MENDES JUNIOR / ATRIUM, CNPJ: 10.884.655/0001-23**, a executar a **CENTRAL DOSADORA DE CONCRETO NO PÁTIO DE OBRAS DA TORRE DE TV DIGITAL DO DISTRITO FEDERAL**, localizada no **SETOR HABITACIONAL TAQUARI, TRECHO 02, QUADRA 200, LOTES 1 AO 4 – RA XVIII – LAGO NORTE/DF**, objeto do **Processo nº 391.000.619/2009**

CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

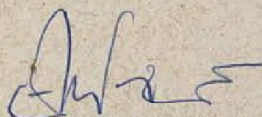
- 1) Deverá afixar em local estratégico, 1 (uma) placa informativa com dimensões e dizeres conforme modelo expedido pelo órgão ambiental, contendo informações relativas a Autorização Ambiental da Central Dosadora de Concreto, prazo 30 (trinta) dias;
- 2) Apresentar, neste Instituto, ART do responsável pela elaboração do Plano de Controle Ambiental – PCA, prazo de 30 (trinta) dias;
- 3) Restringir as intervenções aos locais definidos no PCA apresentado;
- 4) Manter cobertura na esteira transportadora de agregados;
- 5) Realizar manutenção periódica nas canaletas e nos tanques de decantação;
- 6) Apresentar comprovante da destinação dos resíduos dos tanques de decantação;
- 7) Cumprir na íntegra com o Plano de Controle Ambiental, com o monitoramento ambiental e fiscalização das atividades da central dosadora de concreto;
- 8) **Os funcionários deverão, obrigatoriamente, utilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPIs.** A empresa deverá disponibilizá-los e exigir sua utilização, bem como orientar sobre a importância de seu uso;
- 9) É proibida a queima de qualquer tipo de resíduo a céu aberto;
- 10) Toda e qualquer alteração do empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto ao IBRAM;
- 11) Comunicar ao IBRAM, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
- 12) Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida a este Instituto;
- 13) Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

Esta autorização tem validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data da sua assinatura.

OBSERVAÇÕES:

1. A Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo essa publicação ser efetivada a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuada as publicações, entregar a página do Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, a este IBRAM, até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão da autorização;
2. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;
3. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade.

Brasília, 20 de outubro de 2009.



EDUARDO HENRIQUE FREIRE

**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – Brasília Ambiental – IBRAM
Superintendente de Licenciamento e Fiscalização – SULFI**

**DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 145/2009, A QUAL SUBSCREVO.**

Nome: Raída Paiva Amorim

Assinatura: Raída

Cargo: Eng. Florestal

Doc. Identidade:  

Recebido em: 21 / 10 / 2009